Processo: 017.057/2024-8
Natureza: CBEX – Multa

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL(EIS)	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO(S) Processo Originador: **034.572/2018-0**
Orlando Santos Diniz (CPF 793.078.767-20)	**30/03/2023**	Acórdão Nº 2471/2022-TCU-Plenário - Relator Ministro BENJAMIN ZYMLER - Data da Sessão: 1/11/2022 – **CONDENATÓRIO** Acórdão Nº 2717/2022-TCU-Plenário - Relator Ministro BENJAMIN ZYMLER - Data da Sessão: 7/12/2022 – **Embargos de Declaração** - Recorrentes: Marcelo José Salles de Almeida; Danielle Vianna Martins – Recurso Conhecido e Rejeitado Acórdão Nº 2143/2023-TCU-Plenário - Relator Ministro JHONATAN DE JESUS - Data da Sessão: 18/10/2023 - **Pedido de Reexame** - Recorrente: Marcelo José Salles de Almeida – Recurso Conhecido e Negado Provimento – Conferido efeito suspensivo aos itens 9.1, 9.4, 9.5 e 9.6 do acórdão recorrido (Acórdão 2.471/2022-TCU-Plenário) em relação ao recorrente Acórdão Nº 313/2024-TCU-Plenário - Relator Ministro JHONATAN DE JESUS - Data da Sessão: 28/2/2024 – **Embargos de Declaração** - Embargante: Marcelo José Salles de Almeida – Recurso Conhecido e Rejeitado

Esclarecimentos adicionais - Orlando Santos Diniz**:**

- O(A)s responsável(eis) constituiu(ram) representante(s) legal(is);
- Houve êxito na localização do(a)s responsável(eis) no(s) endereço(s) que consta(m) na(s) Base(s) de Dados do(a) Procuração;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 76324618.

- O(A)s responsável(eis) não recorreu(ram);

- O Responsável não foi beneficiado com o efeito suspensivo do(s) conhecimento do(s) recurso(s) impetrado(s) pelo Sr. Marcelo José Salles de Almeida (CPF 738.146.287-72);

- O trânsito em julgado para o Responsável foi contado a partir da ciência do Acórdão Nº 2717/2022-TCU-Plenário;

- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) do(s) Responsável(eis) não localizou(aram) recolhimento(s) relativo(s) à(s) dívidas atribuídas à(o) responsável;

- Registro, por fim, que o(a)s responsável(eis) não consta(m) como falecido(a)s no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Informa-se, por oportuno, que compete à Advocacia Geral da União / Procuradoria Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (**Cadin**), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, propõe-se ao MP/TCU que insira, no ofício de encaminhamento da documentação à AGU, o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

(Scbex, *datado e assinado eletronicamente)*
Mauricio de Jesus Chrysostomo
TFCE - Matrícula 2326-4

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 76324618.